



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.990 DE 28 DE ABRIL DE 2008.

**DECRETA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”
NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 100 inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93:

Considerando o exaurimento do Contrato de Execução de Coleta dos Serviços de Limpeza Pública por finalização do tempo;

Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança 015.07.001443-4 que determinou a paralisação do processo licitatório até ulterior deliberação daquele juízo;

Considerando a imprescindibilidade de continuidade dos serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA PÚBLICA, como forma de preservação da saúde e qualidade de vida da população que habita e que transita por este Município, evitando-se passíveis efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos;

Considerando, que o acúmulo de resíduos volumoso de lixo no centro urbano deste Município, além dos possíveis danos e transtornos já enfocados, resultam ainda, em poluição ambiental, em razão do depósito indevido de resíduos por moradores em áreas impróprias, contribuindo ainda mais para o agravamento da situação;

Considerando, assim, a urgência no atendimento dessas situações para que não haja prejuízos sociais irreparáveis, tanto no que diz respeito à saúde quanto a meio ambiente como um todo;

Considerando, que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da população sob os diversos aspectos, sobretudo sobre a batuta constitucional gravada como princípio dos Direitos Fundamentais, nele compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais;

Considerando, por fim, constituir-se dever legal deste Poder Executivo a prestação destes serviços, nos termos do Art. 265, §2º II, “b” da Lei Orgânica Municipal e que a não prestação destes, transtornam a vida da comunidade exigindo prontas providências desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Conceição da Barra, no que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O órgão municipal responsável pela prestação dos serviços de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública providenciará os devidos encaminhamentos administrativos iniciais, necessários as medidas de urgência para regular prestação dos serviços.

Parágrafo único – A solicitação, devidamente processada e protocolizada, deverá está instruída com os elementos indispensáveis a caracterização técnica e econômica dos serviços necessários a confecção do instrumento que resultará da pesquisa prévia de mercado e elemento concreto para a lavratura do termo contratual.


Art. 5º. O prazo da situação de emergência é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e
oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretaria Municipal de Governo

30	un	Câmara de ar 3.25-8 p/ carrinho.	Levorim	60	300	7,20	2.160,00
31	un	Trincha.	Max Met	20	50	2,90	145,00
32	un	Vassoura de aço.	Famastil	100	700	10,98	7.686,00
33	un	Pá quadrada, com cabo em madeira.	Metisa	40	100	16,00	1.600,00
34	un	Enxada 2.1/2" cabo em madeira.	Tarza	40	100	15,00	1.500,00
35	cx	Lima chata 8" - cx com 24 unidades.	KF	40	100	11,00	1.100,00
36	un	Enxada largo 2.1/2" cabo em madeira.	Tarza	40	100	15,00	1.500,00
37	un	Foice com cabo	Tramontina	40	100	15,50	1.550,00
38	un	Facão 22" - aço carbono com bainha.	Tramontina	40	100	29,00	2.900,00
39	un	Rastelo aço carbono - 16 dentes ou mais - cabo em madeira.	Famastil	40	100	12,00	1.200,00
41	un	Cavadeira articulada, boca de lobo cabo em madeira.	Viat	5	20	19,00	380,00
42	un	Pá de bico com cabo nº. 4.	Metisa	15	50	16,00	800,00
45	un	Garrafa térmica 5 litros.	Invicta	30	200	16,13	3.226,00
VALOR TOTAL							57.235,00

Empresa vencedora: NUNES E SILVA
CNPJ: 00.413.231/0001-27.
Endereço: Avenida Florestal, nº 178, Bairro Segatto, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000.
Telefone: (27) 3256-2980.

Aracruz, 26 de maio de 2008.

RONALDO VIEIRA DELBONI
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Transporte

Protocolo 30493

Conceição da Barra

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2488/2008

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita contratação da Fundação Ceciliano Abel de Almeida

O presente processo protocolado sob n.º 2488/2008, de autoria do Senhor Secretária Municipal de Educação, cuida de autorização para a Prestação de Serviços referente à ministração de curso pré-vestibular a alunos com vista ao programa "Universidade para todos", pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514 Campus Universitário Goiabeiras, Caixa Postal 01.9001, CEP 29.075-973, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.414.879/0001-74, nestes ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor Sebastião Pimentel Franco, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 297.203-SSP-ES e inscrito no CPF sob n.º 416.454.567-49, contratação de conformidade com o art. 24, no inciso XIII da Lei 8.666/93.

Assim a qualidade do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais **RATIFICO** em todos os seus termos o ato de licitação, nos termos, Lei Federal n.º 8.666/93. Conceição da Barra, 31 de março de 2008

Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal
Protocolo 30353

DECRETO Nº 3.990 DE 28 DE ABRIL DE 2008.

DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 100 inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93:

Considerando o exaurimento do Contrato de Execução de Coleta dos Serviços de Limpeza Pública por finalização do tempo;

Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança 015.07.001443-4 que determinou a paralisação do processo licitatório até ulterior deliberação daquele juízo;

Considerando a imprescindibilidade de continuidade dos serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA PÚBLICA, como forma de preservação da saúde e qualidade de vida da população que habita e que transita por este Município, evitando-se passíveis efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos;

Considerando, que o acúmulo de resíduos volumoso de lixo no centro urbano deste Município, além dos possíveis danos e transtornos já enfocados, resultam ainda, em poluição ambiental, em razão do depósito indevido de resíduos por moradores em áreas impróprias, contribuindo ainda mais para o agravamento da situação;

Considerando, assim, a urgência no atendimento dessas situações para que não haja prejuízos sociais irreparáveis, tanto no que diz respeito à saúde quanto a meio ambiente como um todo;

Considerando, que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da população sob os diversos aspectos, sobretudo sobre a batuta constitucional gravada como princípio dos Direitos Fundamentais, nele compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais;

Considerando, por fim, constituir-se dever legal deste Poder Executivo a prestação destes serviços, nos termos do Art. 265, §2º II, "b" da Lei Orgânica Municipal e que a não prestação destes, transtornam a vida da comunidade exigindo prontas providências desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Conceição da Barra, no que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública.

Art. 2º. O órgão municipal responsável pela prestação dos serviços de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública providenciará os devidos encaminhamentos administrativos iniciais, necessários as medidas de urgência para regular prestação dos serviços.

Parágrafo único - A solicitação, devidamente processada e protocolizada, deverá está instruída com os elementos indispensáveis a caracterização técnica e econômica dos serviços necessários a confecção do instrumento que resultará da pesquisa prévia de mercado e elemento concreto para a lavratura do termo contratual.

Art. 5º. O prazo da situação de emergência é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Ana Amélia da Costa Moraes

Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 30361

30	un	Câmara de ar 3.25-8 p/ carrinho.	Levorim	60	300	7,20	2.160,00
31	un	Trincha.	Max Met	20	50	2,90	145,00
32	un	Vassoura de aço.	Famastil	100	700	10,98	7.686,00
33	un	Pá quadrada, com cabo em madeira.	Metisa	40	100	16,00	1.600,00
34	un	Enxada 2.1/2" cabo em madeira.	Tarza	40	100	15,00	1.500,00
35	cx	Lima chata 8" - cx com 24 unidades.	KF	40	100	11,00	1.100,00
36	un	Enxadão largo 2.1/2" cabo em madeira.	Tarza	40	100	15,00	1.500,00
37	un	Foice com cabo	Tramontina	40	100	15,50	1.550,00
38	un	Facão 22" - aço carbono com bainha.	Tramontina	40	100	29,00	2.900,00
39	un	Rastelo aço carbono - 16 dentes ou mais - cabo em madeira.	Famastil	40	100	12,00	1.200,00
41	un	Cavadeira articulada, boca de lobo cabo em madeira.	Viat	5	20	19,00	380,00
42	un	Pá de bico com cabo nº. 4.	Metisa	15	50	16,00	800,00
45	un	Garrafa térmica 5 litros.	Invicta	30	200	16,13	3.226,00
VALOR TOTAL							57.235,00

Empresa vencedora: NUNES E SILVA
CNPJ: 00.413.231/0001-27.
Endereço: Avenida Florestal, nº 178, Bairro Segatto, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000.
Telefone: (27) 3256-2980.

Aracruz, 26 de maio de 2008.

RONALDO VIEIRA DELBONI
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Transporte

Protocolo 30493

Conceição da Barra

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2488/2008

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicita contratação da Fundação Ceciliano Abel de Almeida

O presente processo protocolado sob n.º 2488/2008, de autoria do Senhor Secretário Municipal de Educação, cuida de autorização para a Prestação de Serviços referente à ministração de curso pré-vestibular a alunos com vista ao programa "Universidade para todos", pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514 Campus Universitário Goiabeiras, Caixa Postal 01.9001, CEP 29.075-973, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.414.879/0001-74, nestes ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor Sebastião Pimentel Franco, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 297.203-SSP-ES e inscrito no CPF sob n.º 416.454.567-49, contratação de conformidade com o art. 24, no inciso XIII da Lei 8.666/93.

Assim a qualidade do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais **RATIFICO** em todos os seus termos o ato de licitação, nos termos, Lei Federal n.º 8.666/93. Conceição da Barra, 31 de março de 2008

Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal
Protocolo 30353

DECRETO Nº 3.990 DE 28 DE ABRIL DE 2008.

DECRETA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 100 inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93:

Considerando o exaurimento do Contrato de Execução de Coleta dos Serviços de Limpeza Pública por finalização do tempo;

Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança 015.07.001443-4 que determinou a paralisação do processo licitatório até ulterior deliberação daquele juízo;

Considerando a imprescindibilidade de continuidade dos serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e LIMPEZA PÚBLICA, como forma de preservação da saúde e qualidade de vida da população que habita e que transita por este Município, evitando-se passíveis efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos;

Considerando, que o acúmulo de resíduos volumoso de lixo no centro urbano deste Município, além dos possíveis danos e transtornos já enfocados, resultam ainda, em poluição ambiental, em razão do depósito indevido de resíduos por moradores em áreas impróprias, contribuindo ainda mais para o agravamento da situação;

Considerando, assim, a urgência no atendimento dessas situações para que não haja prejuízos sociais irreparáveis, tanto no que diz respeito à saúde quanto a meio ambiente como um todo;

Considerando, que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da população sob os diversos aspectos, sobretudo sobre a batuta constitucional gravada como princípio dos Direitos Fundamentais, nele compreendidos os direitos individuais, coletivos, sociais e culturais;

Considerando, por fim, constituir-se dever legal deste Poder Executivo a prestação destes serviços, nos termos do Art. 265, §2º II, "b" da Lei Orgânica Municipal e que a não prestação destes, transtornam a vida da comunidade exigindo prontas providências desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Conceição da Barra, no que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública.

Art. 2º. O órgão municipal responsável pela prestação dos serviços de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública providenciará os devidos encaminhamentos administrativos iniciais, necessários as medidas de urgência para regular prestação dos serviços.

Parágrafo único - A solicitação, devidamente processada e protocolizada, deverá está instruída com os elementos indispensáveis a caracterização técnica e econômica dos serviços necessários a confecção do instrumento que resultará da pesquisa prévia de mercado e elemento concreto para a lavratura do termo contratual.

Art. 5º. O prazo da situação de emergência é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Ana Amélia da Costa Moraes

Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 30361